



EXP. UNIL - 002.288.349.00

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 29/SERENG_SCA/86990

Protocolo COMAER nº 67270.009857/2012-28

Canoas, 10 de janeiro de 2013.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar - Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 106 RSH 2012, de 24 de agosto de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda., em nome de Panaim Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação Comercial, **com 16,75 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Rodolfo Simch, nº 222, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 29°59'54,96"S/051°09'03,53"W, no município de Porto Alegre, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação na altitude requerida, por não violar o gabarito da Superfície de Transição do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho, onde o empreendimento está localizado.


2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 29/SERENG_SCA/86990 - V COMAR, de 10 JAN 2013, Prot nº 67270.009857/2012-28)

3. Lembro, ainda, a Vossa Senhoria que nas Superfícies de Aproximação, Decolagem e **Transição**, não são permitidas implantações consideradas de natureza perigosa, conforme previsto nos Art. 64 e 65 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


Maj Brig Ar FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Comandante do V COMAR